



3º FÓRUM >>>>
**LICITAÇÕES
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**



>>>> 2023

A exequibilidade da proposta

Conforme a nova lei de licitações e contratos

EVALDO RAMOS

ROTEIRO

- Pesquisa de preços
- Regras da nova lei de licitações
- Licitações eletrônicas
- Diligência
- Uso de robô

Como
descobrir

o preço?



- obras e serviços de engenharia
- serviços com DEMO
- bens e demais serviços

Inexequibilidade da
proposta

Afinal, qual é o parâmetro



Lei n. 14.133/2021



Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

(...)

III - **evitar contratações** com sobrepreço ou com **preços manifestamente inexequíveis** e superfaturamento na execução dos contratos;

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Art. 59. (...)

§ 4º No caso de **obras e serviços de engenharia**, serão consideradas **inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%** (setenta e cinco por cento) **do valor orçado** pela Administração.

A technician wearing a blue uniform and a yellow hard hat is kneeling and working on a server rack. The technician is focused on the equipment, with their hands near the front panel. The server rack is filled with various components, including cables and modules. The background shows more of the server room environment, with additional racks and equipment. The overall scene is dimly lit, with a blue tint, suggesting a professional and technical setting.

Garantia adicional

sex., 15 de set.

Bom dia Evaldo 09:24

aqui é [REDACTED], tudo bem? 09:24

desculpa te incomodar logo cedo,
estou com uma licitação
problemática rsrs 09:25

Evaldo, estou fazendo um pregão de serviços de fornecimento de mão de obra, materiais e peças para a manutenção nos aparelhos de ares condicionados. Acontece que durante a fase de lances as propostas ficaram muito abaixo do estimado, então solicitei documentos para comprovar a exequibilidade. Minhas dúvidas são:

- 1) A empresa precisa comprovar que 100% dos itens são exequíveis, ou podemos utilizar um percentual, exemplo: se a empresa comprovou 70% dos itens, é considerada uma proposta exequível?



2) As empresas que apresentaram lances inicialmente inexequíveis são as mesmas que deram lances superestimado na fase de orçamento. Essas empresas estão conseguindo comprovar a exequibilidade, mas terão que arcar com uma garantia adicional superior ao valor da proposta/contrato, isso é legal, caso essas empresas continuem no certame?

3) O setor técnico informou que atualmente o contrato do lote 01, é de aproximadamente R\$500,000,00 e que apesar do orçamento está super estimado R\$ 2.522.840,15, esses orçamentos não poderiam ser obtidos por outros meios, e que, por isso, deram continuidade na licitação. Nesse caso, eles poderiam ter prosseguido com o certame?

4) Diante do claro sobrepreço dos lotes 1, 2 e 3, seria mais adequado o cancelamento? tendo em vista que



4) Diante do claro sobrepreço dos lotes 1, 2 e 3, seria mais adequado o cancelamento? tendo em vista que seria impraticável para as empresas a garantia adicional prevista no § 2º do art 48 da Lei 8.666. Se dermos prosseguimento, provavelmente, iremos contratar por valores muito superiores ao contrato vigente.

Veja os valores estimados, e os valores das propostas vencedoras.

Valor estimado do lote 01 -R\$ 2.522.840,15 – proposta vencedora R\$ 550.000,00 (aproximadamente 7 empresas deram mais de 50% de desconto).

Valor estimado do lote 02-R\$ 541.697,86 – proposta vencedora R\$ 204.000,00 (aproximadamente 3 empresas deram mais de 50% de desconto).

Valor estimado do lote 03-R\$ 283.499,72 - proposta vencedora R\$ 134.999,00 (aproximadamente 3 empresas deram mais de 50% de



DILIGÊNCIA



Licitação eletrônica e inexequibilidade





**O robô de lances
pode ser uma alternativa?**

O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta deve ser feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), devendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação.

Acórdão 674/2020-Plenário

No modo de disputa **aberto e fechado**, o **pregoeiro deve desclassificar lances manifestamente inexequíveis** durante a etapa aberta, uma vez que estes não podem servir de parâmetro à convocação de licitantes para a etapa fechada.

Acórdão 2920/2020-Plenário

O juízo sobre a inexequibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta, no entanto, admite exceções quando os itens impugnados possuem custo total materialmente relevante.

Acórdão 1850/2020-Plenário

"O maior erro que você pode cometer é o de ficar o tempo todo com medo de cometer algum."

— Elbert Hubbard



 @professor_evaldo